



Política de Salvaguarda

Propósito

O objectivo da política de salvaguarda da OMUNGA é proteger as pessoas, os seus beneficiários, em particular crianças e adultos vulneráveis, mas também colaboradores e pessoal associado (consultores, visitantes, parceiros, etc.) de qualquer dano ou abuso, que possa ser causado devido ao seu contacto com a organização, os seus programas e actividades. Esta política visa também promover o bom funcionamento da OMUNGA e a protecção do seu bom nome.

A política define os compromissos assumidos pela OMUNGA e informa os colaboradores e pessoal associado sobre suas responsabilidades em matéria de salvaguarda.

Esta política não cobre preocupações de salvaguarda na comunidade em geral que não envolvem colaboradores da OMUNGA ou pessoal associado.

Definições

Salvaguarda

A salvaguarda é o conjunto de esforços que a OMUNGA desenvolve para proteger o bem-estar das pessoas associadas às suas actividades e programas, em particular as crianças e adultos vulneráveis, permitindo-lhes viver livres de abuso, exploração, negligência e outros danos, resultantes de situações que derivem do contacto com a nossa equipa ou com os nossos programas. Esta definição está alicerçada nos nossos valores e princípios e foca-se na prevenção e na resposta a danos causados por qualquer abuso de poder, confiança ou vulnerabilidade.

A salvaguarda aplica-se de forma consistente e sem excepção a todos os nossos programas, colaboradores e pessoal associado. Requer uma identificação, prevenção e protecção proactiva contra todos os riscos de dano, exploração e abuso, bem como a existência de sistemas transparentes para dar resposta, fazer denúncias e registar aprendizagens para os casos em que os riscos se materializam. Estes sistemas devem ser centrados no sobrevivente e também proteger os acusados até que se prove a sua culpa. A salvaguarda coloca os beneficiários e as pessoas afectadas no centro de tudo o que é feito.

Beneficiário

Alguém que recebe bens ou serviços directamente do programa da OMUNGA. O uso indevido do poder também se pode aplicar à comunidade geral em que a OMUNGA actua.

Criança

Uma pessoa com menos de 18 anos.

Adulto vulnerável

Uma pessoa que necessite ou possa vir a necessitar de cuidados devido a uma deficiência mental ou de outra natureza, idade ou doença e que seja ou possa vir a ser incapaz de cuidar de si ou incapaz de se proteger de danos significativos ou exploração.

Sobrevivente

Uma pessoa que foi sujeita a abuso ou exploração. O termo "sobrevivente" pode substituir "vítima", pois implica força, resiliência e capacidade de sobrevivência. No entanto, cabe ao indivíduo decidir como deseja identificar-se.

Abuso

Toda e qualquer forma de exploração ou violência física, emocional, sexual, comercial, ou qualquer outro tipo de exploração ou negligência de que resulte dano real ou potencial para o visado, mesmo que este e o perpetrador do abuso disso não tenham consciência.

Assédio sexual

É um comportamento indesejado de natureza sexual que viola a dignidade da pessoa, fazendo com que se sinta intimidada, degradada ou humilhada ou crie um ambiente hostil ou ofensivo. O assédio sexual pode incluir comentários sexuais ou piadas, comportamento físico, incluindo avanços sexuais indesejados, toques e várias formas de agressão sexual; exibir fotos, fotos ou desenhos de natureza sexual, ou envio de textos ou emails com conteúdo sexual.

Exploração sexual

O termo "exploração sexual" significa qualquer abuso, ou tentativa de abuso, de uma pessoa em posição de vulnerabilidade, numa dinâmica de poder desigual, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de lucro financeiro, social ou político por via da exploração de outra pessoa. Esta definição inclui o tráfico humano e a escravidão moderna.

Âmbito

- Toda equipa contratada pela OMUNGA;
- Beneficiários da OMUNGA;
- Pessoal associado, enquanto estiver envolvido com trabalho ou actividades da OMUNGA, incluindo, mas não se limitando a, **estagiários, consultores, parceiros, fornecedores**, etc.

Declaração de Política

A OMUNGA acredita que todas as pessoas, independentemente da sua idade, identidade de género, deficiência, orientação sexual ou origem étnica, têm o direito de ser protegidos contra todas as formas de danos, abuso e exploração. A OMUNGA não tolerará qualquer abuso ou exploração por parte dos seus colaboradores ou pessoal associado.

A OMUNGA compromete-se a abordar a salvaguarda em todo o seu trabalho através dos três pilares: prevenção, informação e resposta.

Prevenção

Responsabilidades da OMUNGA

A OMUNGA compromete-se a:

- Garantir que todos os colaboradores têm acesso a esta política, estão familiarizados com ela e conhecem as suas responsabilidades no que diz respeito à mesma;
- Estruturar e implementar todos os seus programas e actividades de uma forma que proteja os indivíduos de quaisquer riscos de danos que possam surgir do seu contacto com a OMUNGA, especialmente nas intervenções com contacto directo com crianças e adultos vulneráveis. Está incluída a forma como a informação sobre os indivíduos nos nossos programas é recolhida e comunicada;
- Implementar procedimentos de salvaguarda no recrutamento, gestão e afectação de colaboradores e pessoal associado.

Responsabilidades dos colaboradores

Protecção de crianças

Os colaboradores e pessoal associado da OMUNGA não podem:

- Envolver-se em actividade sexual com menores de 18 anos;
- Explorar ou abusar sexualmente de crianças;
- Sujeitar uma criança a abusos físicos, emocionais ou psicológicos ou a negligência;
- Envolver-se em actividades de exploração comercial com crianças, incluindo trabalho infantil ou tráfico humano;
- Colocar-se numa posição em que possam ser suspeitos de comportamento abusivo relativamente a uma criança.

Protecção de adultos vulneráveis

Os colaboradores e pessoal associado da OMUNGA não podem:

- Explorar ou abusar sexualmente de adultos vulneráveis;
- Sujeitar um adulto vulnerável a abusos físicos, emocionais ou psicológicos ou a negligência.

Protecção contra exploração e abuso sexual

Os colaboradores e pessoal associado da OMUNGA não podem:

- Trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por actividades sexuais. Está incluída qualquer troca de assistência que seja prestada aos beneficiários de assistência;
- Envolver-se em relações sexuais com os beneficiários da assistência, uma vez que estas relações se baseiam em dinâmicas de poder que são inerentemente desiguais.

Para além disso, os colaboradores e pessoal associado da OMUNGA são obrigados a:

- Contribuir para criar e manter um ambiente que evite violações em matéria de salvaguarda e promova a implementação da Política de Salvaguarda;
- Denunciar quaisquer preocupações ou suspeitas de violação da salvaguarda cometidas por um membro da equipa da OMUNGA ou pessoal associado.
- Observar os procedimentos e deveres de denúncia que cada cidadão angolano detém no cumprimento da legislação local, em particular quando a preocupação de salvaguarda possa constituir um crime.

Denúncias

A OMUNGA aceita reclamações e denúncias internas e externas e garantirá que os membros da sua equipa, pessoal associado e as comunidades com as quais trabalhamos têm acesso a formas seguras, apropriadas e acessíveis para denunciar preocupações de salvaguarda.

Qualquer colaborador que denuncie preocupações de salvaguarda através dos canais previstos (ou que peça para fazê-lo) é protegido.

Os procedimentos de denúncia da OMUNGA coexistem com os procedimentos e deveres de denúncia que cada cidadão angolano tem no cumprimento da legislação local e não se substituem a estes.

Como denunciar uma preocupação de salvaguarda

As denúncias podem chegar à OMUNGA por várias vias, seja num formato estruturado (carta, email ou mensagem enviada numa rede social). O membro da equipa que tiver uma preocupação de abuso ou se aperceber de uma denúncia, qualquer que seja o meio utilizado para a comunicar, deverá transmitir a situação ao/à Administrador(a) da OMUNGA e dar conhecimento à/ao Director(a) Executivo(a) e à/ao Presidente do Conselho Directivo. No caso de uma destas pessoas ser o alvo da denúncia, não deverá ser envolvido na gestão do caso.

NOME (FUNCAO NA OMUNGA)

Telefone:

E-mail:

Resposta

A OMUNGA acompanhará as denúncias e preocupações de salvaguarda de acordo com a política e os procedimentos em vigor e com as suas obrigações legais e estatutárias (consulte as respectivas Políticas associadas).

A OMUNGA aplicará medidas disciplinares apropriadas aos colaboradores que violem a política.

A OMUNGA prestará apoio aos sobreviventes de danos causados por colaboradores ou pessoal associado, independentemente de ter sido ou não despoletada uma resposta interna formal (como uma investigação interna). O sobrevivente deve ter a última palavra sobre todas as decisões em matéria de apoio.

Confidencialidade

Quando se lida com preocupações de salvaguarda, é essencial que a confidencialidade seja mantida em todos os estágios do processo. Qualquer informação relacionada com a preocupação em causa e com a gestão subsequente da mesma deve ser partilhada apenas com quem precisa de ter conhecimento da mesma e deve ser mantida em segurança em todos os momentos. Esta confidencialidade não deve ser um obstáculo à completa realização dos deveres de denúncia impostos pela legislação local.

Políticas associadas

Código de Conduta

Procedimentos de Denúncia de Salvaguarda

Revisão da Política

A OMUNGA reconhece a necessidade de melhoria contínua da sua política e prática de salvaguarda. Considera ainda essencial que essa política esteja sempre de acordo com a lei nacional e os princípios e boas práticas internacionais. Neste sentido, esta política será revista com a periodicidade mínima de 3 anos e sempre que for conveniente em função de uma mudança legislativa ou a detecção de situações que coloquem em causa a eficácia da política em relação à prática vigente. A revisão da política é da responsabilidade da Direcção da OMUNGA que a submeterá a aprovação de acordo com os seus Estatutos e Regulamento Interno.

Data de criação: 24 de Abril de 2019

Data de revisão: